



MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ



LEI Nº 42 de 16 de novembro de 1973.

Altera vencimentos dos Servidores Municipais.

O Prefeito Municipal de Caracarái, Território Federal de Roraima, usando das atribuições que lhe confere o item II de " Art. 48, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969;

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Caracarái, aprovou e eu sancione a seguinte

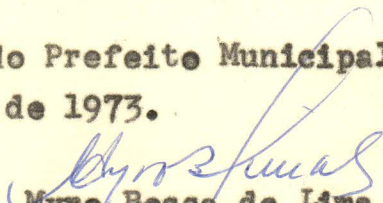
LEI:

Art. 1º - Fixa novo nível de vencimentos para os Servidores da Prefeitura Municipal de Caracarái.

Parágrafo único - Para cumprimento do que estabelece este artigo passará a vigorar do dia 1º de março de 1974, os novos níveis de vencimentos constantes da tabela anexa e o quadro respectivo, constando classificação de cargos, funções, nível e vencimentos.

Art. 2º - A presente lei, entrará em vigor a partir de 1º de março de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracarái,
16 de novembro de 1973.


Myre Bessa de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

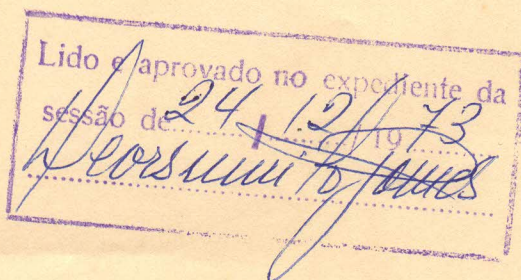
Lei nº 42 de 24 de dezembro de 1973.

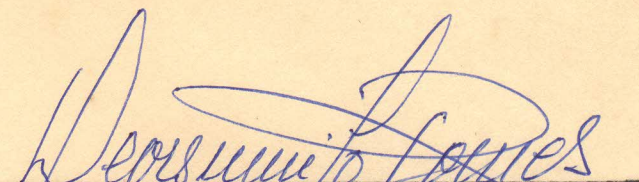


CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI

Esta Lei foi aprovada nesta data, sob o nº 11 com o parecer favorável das Comissões e unanimidade de votos do Plenário.

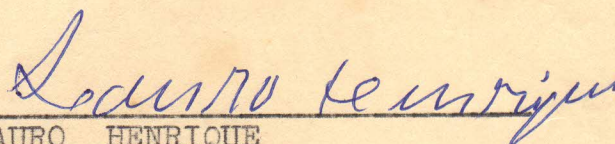
SS da Câmara Municipal de Vereadores de Caracarái em 24 de dezembro de 1973.




DEORSUMILO RAIMUNDO GOMES
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Esta Lei recebeu o Nº 42 e foi publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Caracarái, em 24 de dezembro de 1973.


LAURO HENRIQUE
Secretário